

## Câmara dos Deputados

## Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF

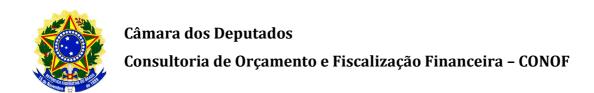
## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 4044 ANO: 2012

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e

municípios?
☐ Aumento de despesa - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
☐ SIM → ☐ Diminuição de receita - ☐ União ☐ estados ☐ municípios
⊠ NÃO
1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de
despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?
Aumento de despesa. Quais?
☐ SIM ← ☐ Implica diminuição de receita. Quais? ICMS
☐ Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
⊠ NÃO
2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:
2.1.Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de
receita?
$\square$ SIM $\square$ NÃO
2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?
$\square$ SIM $\square$ NÃO
2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?
$\square$ SIM $\square$ NÃO
2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?
$\square$ SIM $\square$ NÃO
3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas <sup>1</sup> ?
oxtimes SIM $oxtimes$ NÃO
3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:
<b>4. Outras observações:</b> Disciplina o pagamento, a dependentes e sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares de restituições de tributos, saldos bancários, contas de caderneta de poupança e de fundos de investimento, desde que o montante não ultrapasse 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional – OTN. Como a OTN foi extinta em janeiro de 1989, faz-se necessário atualizar o referido parâmetro, adotando-se uma sistemática de indexação mais adequada. A medida afeta exclusivamente relações e interesses entre particulares, uma vez que a fixação de teto de pagamento em

OTN aplica-se apenas aos saldos bancários, contas de caderneta de poupança e fundos de investimento.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Verificar especialmente os arts. 63, 167, 195 e 169 da Constituição Federal; arts. 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da LRF; PPA 2012/2015; arts. 93, 108 e 109 da LDO 2015; Norma Interna da CFT, de 29 de maio de 1996 e Súmula 1/98-CFT.



Brasília, 2 de fevereiro de 2016.

Maria Emília Miranda Pureza Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira